

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



RESOLUÇÃO Nº 004/81



"Altera Limites de João Monlevade e da ou -
tras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade, por
seus Vereadores, decreta, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

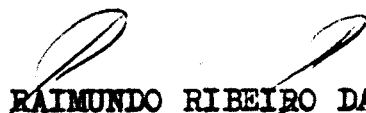
Art. 1º - Fica aprovada a alteração de limi
tes, entre os Municípios de João Monlevade e de São Gonçalo do
Rio Abaixo;

Art. 2º - A referida alteração de limites
será a determinada e aprovada pela Assembléia Legislativa do Esta
do de Minas Gerais, na forma da Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em con -
trário, entrará esta Resolução em vigor, na data de sua promulga
ção.

Câmara Municipal de João Monlevade, aos 22
de maio de 1.981.


CLIMÉRIO SOARES DE CARVALHO - Presidente


RAIMUNDO RIBEIRO DA TORRE - Vice-Presidente


LUIZ FONSECA VIEIRA - 1º Secretário


JOSÉ MARIANO PENA NETO - 2º Secretário

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Fone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



J U S T I F I C A T I V A



- 1) A presente Resolução é exigência de Lei.

É exigência da Lei Complementar nº 39, de 10 de dezembro de 1980 publicada no "Diário Oficial, de 11.12.80" e da Lei Complementar nº 3, com modificações posteriores, sobretudo a Lei Complementar nº 7, de 19.12.75;

- 2) A parte técnica acompanha a presente, como prova a documentação inclusa;

- 3) No mérito, é anseio de toda uma população, com raras exceções, como prova o abaixo-assinado que esta acompanha, com aproximadamente 550 assinaturas de moradores, eleitores, interessados na modificação dos limites, entre João Monlevade e São Gonçalo do Rio Abaixo;

- 4) Os interessados são todos de João Monlevade, que fixaram residência no local, em questão. Todos trabalham, estudam, fazem compras, movimentação bancária e outras ações, em João Monlevade;

- 5) Dependem da Segurança de João Monlevade, e não são atendidas, já que a Polícia local não tem jurisdição na região em disputa;

- 6) Todos utilizam-se do transporte coletivo de João Monlevade, que por divisas dos limites, não pode alcançar a região discutida;

- 7) As dificuldades dos habitantes da região referida se prendem à distância da sede de São Gonçalo do Rio Abaixo, que se encontra a 28 km deles, sendo muito menor a distância da sede de João Monlevade;

- 8) O município de São Gonçalo do Rio Abaixo não tem condições econômicas e financeiras para atender aos moradores da citada região; o mesmo não acontece com João Monlevade, que apresenta melhores condições, para atender à referida população.